

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0023

### **PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo** nº 0021/2024.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@cimposul.es.gov.br](mailto:licitacao@cimposul.es.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 **Contratação de empresa para manutenção e reparo no portão da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

### SAÚDE FÁCIL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REPARO EM PORTÃO DE METALON INCLUINDO TROCA DE ROLDANAS INCLUSÃO DE CANTONEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. MEDIDAS DO PORTÃO: 2,00m x 4,80m	01	SERV.	R\$ 670,00	R\$ 670,00

O valor máximo para a presente aquisição é de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa - 3.390.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SAÚDE FÁCIL.**

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

#### 4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - O serviço deverão ser executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento ou outro que substitua pela contratada e a entrega deverá ser realizada conforme indicado abaixo:

SETOR ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO DE ENTREGA	CONTATO
SAÚDE FÁCIL	AV. AGENOR LUIZ THOMÉ, S/N, GUAÇUÍ-ES.	(28) 3553-1670 SAUDEFACIL@CIMPOLOSUL.ES.GOV.BR

#### 5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@cimpolosul.es.gov.br](mailto:licitacao@cimpolosul.es.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 23/2024.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

## **6.2 - HABILITAÇÃO:**

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

### 6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

### 6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 17 de abril de 2024.

**João Otávio da Silva Malaquias**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa eletrônica é a **Contratação de empresa para manutenção e reparo no portão da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARO EM PORTÃO DE METALON INCLUINDO TROCA DE ROLDANAS INCLUSÃO DE CANTONEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. MEDIDAS DO PORTÃO: 2,00m x 4,80m	serv			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						R\$

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 0021/2024**

**INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE**

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil  
Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0002-33.**

**1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1.1.** Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

( X ) Sim. Documento

( ) Não.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em reparo e troca de peças do portão, onde funciona a sede da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL**, conforme especificações abaixo descritas, conforme quantitativo e especificação constantes do item 03, deste Termo de Referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.**

**3.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	SERVIÇO DE REPARO EM PORTÃO DE METALON INCLUINDO TROCA DE ROLDANAS INCLUSÃO DE CANTONEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MEDIDAS DO PORTÃO; 02M X 4,80M.	01 SERVIÇO

**3.1.** A empresa vencedora se responsabilizará pela aquisição e instalação das peças a serem substituídas.

**3.2.** O serviço deverá ser agendado junto a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, requisitante da manutenção, e executado no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro elemento que substitua;



**3.3.** Após finalizado, comunicar o setor responsável e realizar teste demonstrativo atestando a funcionalidade do portão.

**3.4.** Fornecer garantia de 06 meses do serviço realizado e 03 meses para cada peça substituída.

#### **4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**4.1.** A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e **validade**, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

**4.2.** O valor aceito para os serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

**4.3.** A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

**4.4.** Nos preços deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

**4.5.** Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

#### **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Prestação de serviço:**

parcela única.

parcelado.

##### **5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:**

Dispensa de licitação, Art. 75, I.

Dispensa de licitação, Art. 75, II.

Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

Aberto

Aberto e Fechado

## **6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- Por Item.  
 Por Lote.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- Menor Preço.  
 Maior Desconto.  
 Menor Taxa.

### **7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?**

- Sim.  
 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

- Sim.  
 Não.

## **9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

- Sim.  
 Não.

## **10. JUSTIFICATIVA**

**10.1.** A presente contratação se faz necessária devido ao portão, onde funciona a sede da Unidade de Atendimento Especializado Caparaó –Saúde Fácil apresentar problemas em sua funcionalidade devido ao desgaste pelo tempo de uso, o conserto é de suma importância para que se mantenham os padrões de segurança da Sede, bem como o rápido e eficaz funcionamento de abertura e fechamento do portão.

**10.2.** Vale ressaltar que o portão mencionado é a entrada principal de acesso aos pacientes no Saúde Fácil, a falha no equipamento gera riscos a população, sendo assim de suma importância o reparo solicitado.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**11.2.** Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

**11.3.** No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

**11.4.** Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**11.5.** Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

## **12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**12.1.** O prazo da prestação de serviço é de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em parcela única, no endereço indicado abaixo;

<b>SAÚDE FÁCIL</b>	<b>AV. AGENOR LUIZ THOMÉ, S/N, GUAÇUÍ-ES.</b>	<b>(28) 3553-1670  SAUDE@CIMPOLOSUL.COM.BR</b>
--------------------	---	--

**12.2.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a execução dos serviços.

**12.3. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:**

**12.3.1. Provisória,** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade;

**12.3.2. Definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**12.3.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**12.3.4.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da Saúde Fácil.

**13.3.** Efetuar a entrega de objetos novos, em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais recondicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**13.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a execução dos serviços e as peças com avarias ou defeitos.

**13.6.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.8.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.9.** Transportar, acondicionar e entregar o (s) material (is) na sua embalagem original, de modo a manter sua qualidade e integridade.

**13.10.** Substituir às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material rejeitado por estar em desacordo com as especificações solicitadas.

**13.11.** Encaminhar qualquer solicitação ao Saúde Fácil por e-mail [saudefacil@cimpolosul.es.gov.br](mailto:saudefacil@cimpolosul.es.gov.br).

**13.12.** Prestar a contratante informações técnicas sobre os serviços ora contratado.

**13.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços contratado.

**13.14.** Utilizar equipamento de segurança é requisito obrigatório para a execução dos serviços, e de inteira responsabilidade da contratada, no caso de não cumprimento, a contratada será a única responsável.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**14.3.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**14.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

**14.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**14.7.** Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**14.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;

**14.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**14.11.** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1.** Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

**Projeto Atividade 2.003 - Elemento de Despesa- 3.390.39.00.00.00.0 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção. **17.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** Caberão ao fiscal os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**17.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**17.8.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**17.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**17.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**17.11.** Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

**NOME:** Fabiana Tavares Lima Martins

**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Administrativo

**CARGO:** Coordenadora Assistencial

**LOGRADOURO:** Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

**E-MAIL:** [saudefacil@cimpolosul.com.br](mailto:saudefacil@cimpolosul.com.br)

**TELEFONE FIXO:** (28) 3553-1670

**TELEFONE CELULAR:** (28) 99964-307

## **18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.**

**18.1.** Fornecer garantia de 06 meses para a prestação de serviço de mão de obra e 03 meses para cada peça substituída.

## **19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

**19.1.** O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente,

atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

**19.2.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**19.3.** Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

**19.4.** Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

**19.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

**19.6.** A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

**19.7.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**19.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

**19.9.** É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

**19.10.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

**19.11.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**19.12.** O pagamento será devido apenas aos serviços, efetivamente, prestados, conforme demanda da Contratante.



**19.13.** A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência da contratação, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**20.1.** O período de vigência do instrumento contratual será de 06 (meses) a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

## **21. DA AMOSTRA.**

**21.1.** Não aplicável.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis uma vez que os serviços serão prestados em parcela única.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**23.1.** Não aplicável.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

**24.3.** A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**24.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**24.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**24.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

- a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- d) Demais casos de descumprimento contratual, quando o Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade de Saúde Fácil.
- f) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela SAÚDE FÁCIL à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela SAÚDE FÁCIL.
- h) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela

reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **25.1. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

**e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

**f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

**g)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

**h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

## **26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA**

**26.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

**26.2.** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.1. Não se aplica

## **28. RESPONSABILIDADES**

### **28.1. Justificativa de Contratação**

Herika Ferreira Paraíso de Paula

### **28.2. Autorização do Proc. Licitatório**

Não se aplica

### **28.2. Elaboração do ETP.**

Vanessa Marques Ribeiro

### **28.3. Aprovação do ETP.**

Juliana de Paula Louzada

### **28.4. Elaboração da Especificação.**

Vanessa Marques Ribeiro

### **28.5. Aprovação da Especificação.**

Juliana de Paula Louzada

### **28.6. Elaboração do Quantitativo.**

Herika Ferreira Paraíso de Paula

### **28.7. Aprovação do Quantitativo.**

Juliana de Paula Louzada

### **28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.**

Vanessa Marques Ribeiro

### **28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.**

Juliana de Paula Louzada

### **28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.**

Vanessa Marques Ribeiro

### **28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.**

Juliana de Paula Louzada

### **28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.**

João Otávio da Silva Malaquias

### **28.13. Elaboração Parecer Jurídico.**

Frederico Rodrigues da Silva

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**29.2.** Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99923-0577 ou e-mail [compras@cimpolosul.es.gov.br](mailto:compras@cimpolosul.es.gov.br).

### **30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra.

E-MAIL: [compras@cimpolosul.es.gov.br](mailto:compras@cimpolosul.es.gov.br)

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

### **31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME: Juliana de Paula.

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Projeto Saúde-Fácil

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: [saudefacil@cimpolosul.com.br](mailto:saudefacil@cimpolosul.com.br)

TELEFONE CELULAR: (28) 99915-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

Mimoso do Sul/ES, 05 de abril 2024

**Vanessa Marques Ribeiro**

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

**Juliana de Paula Louzada**

Gerente da Unidade de Atendimento

Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

i) Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

iii) Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

iv) Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

v) Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Mimoso do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

EMPRESA:

CNPJ: \_\_\_\_\_

SÓCIO/ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE